



1Do



## Memorando / Ofício Interno 5- 25.769/2024

**De:** Marileide J. - SEDUC-GPP-SAF

**Para:** SEDUC - Secretaria de Educação e Juventude - A/C Wank M.

**Data:** 11/11/2024 às 12:05:07

**Setores envolvidos:**

SEDUC, SEDUC-GPP-SAF, SEDUC-GPP-SAF-ENG, SEDUC-CONT, SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT-CC

### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO PRAZO E VALOR - CONTRATO 643/2023

Prezado Secretário!

Segue anexo a oficialização de demanda do objeto em epígrafe para análise e diligência pertinente.

Atenciosamente,

Marileide Dos Santos Jericó

Superintendente Administrativa e Financeira

**Anexos:**

OFICIALIZACAO\_DA\_DEMANDA\_N\_150\_24\_PRAZO\_E\_VALOR.pdf

Processo: 08068e25 - Doc: 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e.icm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código de Verificação: b0825f53-993d-4789-880c-b3064da08e8f

Assinado por 1 pessoa: WANK RENEY DE SEIXA MEDRADO  
Para verificar se esta assinatura está autêntica e pertence a esta pessoa, clique no link abaixo: <https://e.icm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam>





**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 150/2024**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**Fundamentação:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**Objeto:** Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais diversos de metalúrgica (materiais metálicos), chapas de aço e ferro, neste Município de Juazeiro/BA.

**Justificativa:** A justificativa para o aditamento do **prazo e valor** encontra-se anexa consubstanciada pelo fiscal do contrato em arquivo anexo.

Juazeiro-Ba, 11 de novembro de 2024

Autorizo a formalização de processo administrativo objetivando o aditamento de **prazo e valor**, do **CONTRATO Nº 643/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2023, por um prazo de **12 (doze) meses** e valor proporcional ao contrato correspondente a **R\$ 413.850,18 (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**.

---

**WANK REMY DE SENA MEDRADO**  
Secretário de Educação e Juventude  
Decreto 535/22, DOEM 26/08/2022



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F550-E98E-45E2-7BAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 11/11/2024 12:51:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F550-E98E-45E2-7BAF>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE-SEDUC**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO-ME presta serviço à Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, conforme Contrato nº 643/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Ata de Registro de Preço nº 147/2023, Processo Administrativo nº 088/2023, desde 11/12/2023 e que durante esse período não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida empresa.

Juazeiro – BA, 11 de novembro de 2024.

**BISMARCK MARQUES CAVALCANTI**  
Engenheiro Civil – CREA Nº 1814351914



Processo: 08066e25 - Doc. 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b5b825f53-993f-4789-680c-b3094da108c

Assinado por 1 pessoa: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B231-8D36-9F46-2A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**BISMARCK MARQUES CAVALCANTI** (CPF 089.XXX.XXX-01) em 11/11/2024 11:30:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B231-8D36-9F46-2A5F>



1Do



## Memorando / Ofício Interno 2- 25.769/2024

**De:** Bismarck C. - SEDUC-GPP-SAF-ENG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/11/2024 às 11:32:52

**Setores envolvidos:**

SEAD, SEDUC, SEDUC-GPP-SAF, SEDUC-GPP-SAF-ENG, SEDUC-CONT, SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT-CC

### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO PRAZO E VALOR - CONTRATO 643/2023

Segue o documento assinado:

4. Declaração de Disponibilidade Orçamentária;

Att,

**Bismarck Marques Cavalcanti**

Engenheiro Civil

CREA R.N. 1814351914

**Anexos:**

4\_DECLARACAO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_ORCAMENTARIA.pdf

Processo: 08068e25 - Doc. 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do Documento: b5825f531993e12789-688c-b3094da8a08c

Assinado por 1 pessoa: MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS





### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais diversos de metalúrgica (materiais metálicos), chapas de aço e ferro, neste Município de Juazeiro/BA.

**REFERÊNCIA: RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR do CONTRATO Nº 643/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2023, em mais 12 meses, até 11/12/2025, e o valor contratual de R\$ 413.850,18 (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos), mantendo as condições atuais do contrato vigente..**

Declaro para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art.14 da lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a finalidade supra.

|          |                              |
|----------|------------------------------|
| UNIDADE  | 0707001                      |
| AÇÃO     | 2037 / 2040 /2050            |
| ELEMENTO | 33-90.39                     |
| FONTE    | 15001001, 15400000, 15500000 |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 524A-9B69-2038-9AC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 11/11/2024 14:57:43

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/524A-9B69-2038-9AC1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

## SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR JUSTIFICATIVA TÉCNICA

### 1. INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Juazeiro/Ba.

Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC.

ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO-ME.

### 2. OBJETO

Contrato nº **643/2023** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALURGIA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

### 3. FINALIDADE

Solicitação de renovação de prazo e valor contratual.

### 4. JUSTIFICATIVA

O contrato nº **643/2023**, tem como objetivo **instalação e fornecimento de materiais diversos de metalurgia (materiais metálicos), chapas de aço e ferro, entre outros, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC**, sendo assinado em 11 de Dezembro de 2023, foi precedido do **Processo Administrativo nº 088/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023 e Ata de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

**Registro de Preço nº 147/2023**, com valor inicialmente contratado de R\$ 331.247,89 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), no entanto, na data de 21 de agosto de 2024 foi assinado o 1º termo aditivo, de Reprogramação Financeira, passando o valor contratual para **R\$ 413.850,18 (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**.

O escopo do contrato abrange uma quantidade significativa de instalações e serviços, que são contínuos e essenciais, considerando as diversas unidades escolares e espaços da Secretaria de Educação e Juventude.

Nesse contexto, pode-se descrever que as diversas alterações decorrentes do desgaste natural dos imóveis, condições climáticas desfavoráveis ou a necessidade de coordenação com outras obras em andamento, bem como surgimento de novos projetos de reformas, construções e ampliações ensejam a necessidade contínua da prestação do serviço.

É crucial garantir a qualidade e durabilidade das instalações em materiais diversos em metalurgia, especialmente em ambientes educacionais que exigem padrões específicos de segurança, padronização e resistência aos desgastes (sejam eles naturais ou de uso).

Este contrato contempla diversos serviços, dentre os: fabricação e instalação de brinquedos metálicos, alambrados, cantoneiras, traves de futebol, mastros, corrimãos, postes em tubos para quadras de vôlei, portas, portões, gradis, janelas, tesouras e grelhas metálicas.

Diante desses pontos técnicos, é justificável solicitar a renovação do prazo e valor do contrato, garantindo assim a conclusão satisfatória do projeto, a execução de novos serviços necessários, o cumprimento de todas as exigências técnicas e normativas e a entrega de instalações de qualidade que atendam às necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro/BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**

Tabela 01: Reflexo da renovação do contrato Nº 538/2023.

|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| Vigência Contratual Atual       | 11/12/2024            |
| Valor Contratual Atual          | R\$ 413.850,18        |
| Prazo Adicional Solicitado      | 12 meses (11/12/2025) |
| Saldo para Renovação Solicitado | R\$ 413.850,18        |

## 5. CONCLUSÃO

Portanto, solicitamos a aprovação da renovação do prazo e valor do contrato supracitado, conforme embasamento exposto acima, para que seja dado prosseguimento aos serviços do objeto contratual.

Juazeiro – BA, 11 de novembro de 2024.

**BISMARCK MARQUES CAVALCANTI**

Engenheiro Civil – CREA – 1814351914



## Carta de Anuência

A empresa ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.995.860/0001-63, por meio deste, vem comunicar o interesse, relativo ao contrato 643/2023, em RENOVAR O PRAZO CONTRATUAL em mais 12 meses, até 11/12/2025, e RENOVAR O VALOR CONTRATUAL de R\$ 413.850,18 (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos), mantendo as condições atuais do contrato vigente.

Juazeiro – BA, 11 de novembro de 2024.

  
04.995.860/0001-63 ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO-ME  
Estevão Antonio José Filho CNPJ sob o nº 04.995.860/0001-63  
Rua Adão Pereira Nº 183 - Casa ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO  
Jardim Vitória CPF: 160.453.005-72  
Juazeiro - BA CEP 48900-00



Processo: 08068625 - Doc. 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDocumento?codigo\\_documento=b3825f3-993f-4789-88bc-b3094daa108c](https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDocumento?codigo_documento=b3825f3-993f-4789-88bc-b3094daa108c) De: 15/03/2025 09:47:00

Assinado por 1 pessoa: **BISMARCK MARQUES CAVALCANTI**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda.azul.com.br>



| Aditivo Alteração | Data de Assinatura | Objeto da Alteração                                  | Valor R\$     | Prazo | Percentual (%) | Valor Reprogramado | Data de vigência |
|-------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------|-------|----------------|--------------------|------------------|
| 001               | 21/08/2024         | Aditivo: Reprogramação Financeira (Aditivo de Valor) | R\$ 82.602,29 | -     | 24,94%         | R\$ 413.850,18     | 11/12/2024       |

Juazeiro-BA, 11 de novembro de 2024.

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI

Engenheiro Civil – CREA N° 18143519/14

### Fiscal do Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**  
Rua Antônio Pedro, nº. 139, Centro.  
Juazeiro – Bahia  
CEP. 48903-660



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO Nº 643-2023**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais diversos de metalúrgica (materiais metálicos), chapas de aço e ferro, entre outros, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO-ME**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Antônio Pedro, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.945/0001-25, e-mail oficial: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Juventude, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, casado, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adão Pereira, nº 183, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Juazeiro/BA, CEP 48900-463, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.860/0001-63, neste ato representado por **ESTEVÃO ANTONIO JOSE FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 160.453.005-72, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 088/2023, Pregão eletrônico nº 018/2023 e Ata de Registro de Preço nº 147-2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE JURÍDICO**

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais diversos de metalúrgica (materiais metálicos), chapas de aço e ferro, entre outros, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 4.1. O prazo de início da prestação de serviço será de 10 dias a partir da assinatura do contrato ou objeto semelhante.
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br) para o e-mail [metalurgicajardimvitoria@hotmail.com](mailto:metalurgicajardimvitoria@hotmail.com);
- 4.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.4. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.5. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ 331.247,89 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), Conforme Planilha abaixo:

| Item | Descrição                                                                                        | Unidade | Quantidade estimada | VL. Unit. | VL. Total     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-----------|---------------|
| 1    | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/1,00M DE RISTA [SERGIPARK OU SIMILAR] | UN      | 5                   | 2.003,35  | R\$ 10.016,75 |
| 2    | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR  | UN      | 5                   | 3.354,73  | R\$ 16.773,65 |

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |          |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|---------------|
| 3  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIOPARK OU SIMILAR                                                                                                    | UN | 5   | 4.604,94 | R\$ 23.024,70 |
| 4  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIOPARK OU SIMILAR)                                                                                                                                                                      | UN | 5   | 4.729,82 | R\$ 23.649,10 |
| 5  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | M2 | 252 | 233,65   | R\$ 58.879,80 |
| 6  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M                                                                                                                                                                     | M  | 32  | 36,36    | R\$ 1.163,52  |
| 7  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIÂMETRO NOMINAL 2"                                                                                                                                                                                                    | M  | 82  | 64,44    | R\$ 5.284,08  |
| 8  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM                                                 | CI | 2   | 5.460,61 | R\$ 10.921,22 |
| 9  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO                                            | UN | 2   | 3.315,06 | R\$ 6.630,12  |
| 10 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P5                                                                                                                                                                     | M  | 25  | 139,75   | R\$ 3.493,75  |
| 11 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019                                                                                                                                                     | M2 | 30  | 742,82   | R\$ 22.284,60 |
| 12 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                    | M2 | 30  | 938,62   | R\$ 28.158,60 |
| 13 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019                                                                                                                                                                        | M2 | 7   | 527,92   | R\$ 3.695,44  |
| 14 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR                                                                                                                                                                                       | M2 | 10  | 248,41   | R\$ 2.484,10  |
| 15 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM CHAPA DE FERRO EM BARRA 1.1/4" X 1/4" CANTONEIRA 2" X 1/4" INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=1/8"                                                                                                        | M2 | 21  | 1.250,26 | R\$ 26.255,46 |
| 16 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM CHAPA DE FERRO EM BARRA 1.1/4" X 1/4" CANTONEIRA 2" X 1/4", BARRAS TRANSVERSAIS 3/8" X 3/8", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=1/8" COM VISOR EM TELA DE FERRO DIM. = 0,15 X 1,70CM                      | M2 | 42  | 1.078,35 | R\$ 45.290,70 |
| 17 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM CHAPA DE FERRO Nº 18(1,25MM), DE CORRER QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO/INTER HORIZONTAL DE 2", INCLUSIVE TRANCAS/FERROLHO - REV 01                                                                                                 | M2 | 10  | 972,40   | R\$ 9.724,00  |
| 18 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO.                                                                                                                              | UN | 5   | 1.710,26 | R\$ 8.551,30  |
| 19 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2015                                                                                                                                              | UN | 5   | 2.170,60 | R\$ 10.853,00 |
| 20 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 1,5 T, 150 X 1000 MM, E= 15" MM                                                                                                                                                                    | UN | 50  | 282,28   | R\$ 14.114,00 |

*Carla*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08066e25 - Doc: 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bb825f53-993f-4789-88bc-b3094daaf08c

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses, finalizando** contados da data da confecção deste Instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

7.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Ad.  
Eul



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.17. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.18. Todos os pagamentos serão realizados na C/C 00001414-2, OP 003, AG 0080 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- 7.19. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
- 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

*A-*  
*[Assinatura]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

### **9. CLÁUSULA NONA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO**

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer tanto a pedido da CONTRATADA, quanto por iniciativa da CONTRATANTE;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

### **10. CLÁUSULA DECIMA – DO APOSTILAMENTO**

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

### **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**UNIDADE:** 0707001

**AÇÃO:** 2050/2037/2040

**ELEMENTO:** 33.90.39

**FONTE:** 15001001/15400000/15500000

*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**11.1.** As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Deverá a CONTRATADA assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da convocação, para sua formalização pela CONTRATANTE.

**12.2.** Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento.

**12.3.** Realizar o serviço deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora.

**12.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.5.** Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.

**12.7.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto, todas as despesas com materiais, alimentação, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**12.8.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**12.9.** Executar o serviço de acordo com as especificações e condições contratadas e deverá atendendo as legislações pertinentes ao seu fornecimento.

**12.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

**12.11.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**12.12.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**12.13.** Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

**12.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**12.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.16.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

A<sup>4</sup>  
*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**12.17.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

**12.18.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

**12.19.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

**12.20.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.21.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a execução do serviço;

**13.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, visando à boa execução dos serviços;

**13.3.** Fiscalizar a execução do serviço, podendo sustar ou recusar os itens em desacordo com a especificação apresentada;

**13.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do material.

**13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**13.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**13.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

**13.8.** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

**13.9.** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

**13.10.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

**13.11.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 13.12.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.13.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.14.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.15.** Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.16.** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.17.** Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.18.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, Imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.19.** Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.20.** A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 14.1.** A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2.** O Fiscal deste contrato será o Sr. **BISMARCK MARQUES CAVALCANTI**, CPF: 089.751.534-01, lotado na Secretaria de Educação e Juventude, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3.** Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08066e25 - Doc. 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: bb825f53-993f-4789-88bc-b3094daaf08c

**15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Fizer declaração falsa;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

**15.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

**15.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

**15.3.1.** Advertência:

**15.3.1.1.** São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

**15.3.2.** Multa de:

**15.3.2.1.** 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

**15.3.2.2.** 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

**15.3.2.3.** 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

**15.3.2.4.** 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos

*Guil*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**

contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

### **15.3.3. Suspensão:**

**15.3.3.1.** a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.3.3.2.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

**15.3.3.3.** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

### **15.3.4. Rescisão contratual:**

**15.3.4.1.** Rescisão Unilateral do presente Instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

**15.3.4.1.1.** não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.3.4.1.2.** houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.3.4.1.3.** houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**15.3.4.1.4.** houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**15.3.4.1.5.** houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

**15.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

**15.3.4.1.6.** houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**15.3.4.1.7.** houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

**15.3.4.1.8.** houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

**15.3.4.1.9.** houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

*Assinado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

*Guil*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**15.12.** Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

**16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**16.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**16.4.** Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

**16.5.** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

**16.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**16.6.1.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.6.2.** Indenizações e multas;

**16.6.3.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

**17.2.** A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

**17.3.** Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência,

*Suzana*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

**17.4.** A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

**17.5.** A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

**17.6.** A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

**17.7.** Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

**17.8.** Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

**17.9.** O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

A-1  
*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**17.10.** A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

**18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

**18.1.** É vedado à CONTRATADA:

**18.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**18.1.2.** Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

**18.1.3.** Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

**18.1.4.** Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

**19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA**

**21.1.** A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade

*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**23.2.** Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 11 de dezembro de 2023.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

**ESTEVÃO ANTONIO JOSE FILHO**  
ESTEVÃO ANTONIO JOSE FILHO-ME

**TESTEMUNHAS:**

NOME: [Handwritten Signature]

CPF: 067.908.055-40

NOME: [Handwritten Signature]

CPF: 917.315.055-20





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|
| <div><div><b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO</b><br/>Rua 15 de Julho, 32<br/>Centro<br/>JUAZEIRO - BA<br/>CNPJ: 12.915.930/0001-87</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
| Proc. Adm:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        | Empenho: 108     |                                                                                | Exerc: 2024                                                                                                                                                                                                                           |             | Tipo: ESTIMATIVA                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                  |                                                                                | <b>DADOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                           |             |                                     |
| Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>Função: 12 - EDUCAÇÃO<br>Sub-Função: 122 - Administração Geral<br>Programa: 005 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE<br>Atividade: 0555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC<br>Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte: 15607001 - Recurso não vinculado do imposto destinado a Despesa com Manutenção edificação do Ensino |        |                  |                                                                                | Modalidade: 019-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço<br>Gestão: 643-2023 - 2023<br>Convênio:<br>Cat. do Gênero: 20000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Incorporação:<br>Disp. do Pessoal:<br>Outr: |             |                                     |
| Saldo Anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        | Valor do Empenho |                                                                                | Saldo Atual                                                                                                                                                                                                                           |             |                                     |
| 9.827.178,88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        | 1.008,08         |                                                                                | 9.826.170,80                                                                                                                                                                                                                          |             |                                     |
| <b>CREADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
| R. Social/Mat: 29024 - ESTEVÃO ANTONIO JOSE FILHO ME<br>CNPJ: 04.068.983/0001-63<br>I.M.<br>Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                  |                                                                                | Endereço:<br>Bairro:<br>Cidade/UF: JUAZEIRO / BA<br>Cada: 1414 - 2                                                                                                                                                                    |             |                                     |
| R.S.:<br>I.E.:<br>Agência: 0000-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
| <b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
| FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE                                                                                                                                                                        |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
| <b>Itens do Empenho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Código | Descrição        | Unidade                                                                        | Quantidade                                                                                                                                                                                                                            | Valor Único | Valor Total                         |
| Data do Empenho: 05/02/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
| Valor: 1.008,08 ( Um Mil Real)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
| AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/02/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                  | DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRADA DEUZADA DO CRÉDITO PROPRIO:<br>EM 05/02/2024 |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |
| <div>WANDERLEY DE SOUZA MOURÃO<br/>74140128872<br/>Secretário de Educação</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                  | <div></div>                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                     |

Empenho: 108



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|-------------|
| <div><div><b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO</b><br/>Rua 15 de Julho, 32<br/>Centro<br/>JUAZEIRO - BA<br/>CNPJ: 13.910.832/0001-27</div></div>                                                                                                                                                                  |                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |             |             |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |             |             |
| Proc. Adm:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Empenho: 190                        | Exerc.: 2024                    | Tipo: ESTIMATIVA                                                                                                                                                                                                                   | Credito: Orçamentário e Suplementar |             |             |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                     |                                 | <b>DADOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                        |                                     |             |             |
| Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO<br>Função: 12 - EDUCAÇÃO<br>Sub-Função: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 305 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, CEBER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE<br>Ação: 3937 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL<br>Elemento: 1.3.5.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte: 1550000 - Transferência de Salário-Educação |                                     |                                 | Modalidade: 016.0033RE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço<br>Gorizos: 643-2023 - 2023<br>Convênio:<br>Cat. de Despesa: 00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Inscrição:<br>Emp. do Pessoal<br>Outr: |                                     |             |             |
| <b>Saldo Anterior</b><br>16.948,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Valor do Empenho</b><br>1.600,00 | <b>Saldo Atual</b><br>15.348,00 |                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |             |             |
| <b>CRÉDITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |             |             |
| R Social/Nome: 25524 - ESTEVÃO ANTONIO JOSÉ FILHO ME<br>C.N.P.J/CNP: 64.995.690/0001-63<br>I.M:<br>Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF<br>Agência: 0000-0                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |                                 | Endereço:<br>Bairro:<br>Cidade/UF: JUAZEIRO / BA<br>Contato: 1414 - 3                                                                                                                                                              |                                     |             |             |
| <b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |             |             |
| FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAMAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.                                                                                   |                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |             |             |
| <b>Itens do Empenho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |             |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Código                              | Descrição                       | Unidade                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade                          | Valor Único | Valor Total |
| Data do Empenho: 05/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |             |             |
| Valor: 1.600,00 ( Um Mil Real)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |             |             |
| AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                                 | DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DESGASTA DO CRÉDITO PRÓPRIO<br>BR:03/03/2024                                                                                                                                                   |                                     |             |             |
| <div><div>WANK REMY DE BENA MENDRADO</div><div>744.48126832</div><div>Secretário de Educação</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                 | <div><div></div></div>                                                                                                                                                                                                             |                                     |             |             |

Empenho: 190



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                 |            |                                     |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|-------------|
| <div><div><b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO</b><br/>Rua 15 de Julho, 32<br/>Centro<br/>JUAZEIRO - BA<br/>CEP: 13.845.832/9001-27</div></div>                                                                                                                                                                                                                          |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| Proj. Adm:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        | Empenho: 191     |  | Exerc.: 2024                                                                                                                                                                                                                            |  | Tipo: ESTIMATIVA                                                                |            | Crédito: Orçamentário e Suplementar |             |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                  |  | DADOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>Função: 12 - EDUCAÇÃO<br>Sub-Função: 381 - Ensino Fundamental<br>Programa: 908 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE<br>Atividade: 2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>Elemento: 3.1.9.0.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas<br>Fonte: 15400800 - Transferências do FUNDEN - Impostos e Transferências de Impostos |        |                  |  | Modalidade: 318-2623PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço<br>Contrato: 643-2023 - 2023<br>Convênio:<br>Lei de Despesa: 33493900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas<br>Inscrição:<br>Conta de Passado:<br>Outro: |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| Saldo Anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        | Valor do Empenho |  | Saldo Atual                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| 25.193.480,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        | 1.000,00         |  | 25.194.480,00                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| <b>CREDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| Razão Social: 29321 - ESTEVO ANTONIO JOSE FILHO ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                  |  | Endereço:                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| CNPJ/CPF: 04.265.860/0001-63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                  |  | R.G.:<br>I.E.:                                                                                                                                                                                                                          |  | Bairro:<br>Cidade/UF: JUAZEIRO / BA                                             |            |                                     |             |
| Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                  |  | Agência: 0080-8                                                                                                                                                                                                                         |  | Conta: 1404 - 2                                                                 |            |                                     |             |
| <b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE                                                                                                                                           |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| <b>Item da Despesa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Código | Descrição        |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  | Unidade                                                                         | Quantidade | Valor Único                         | Valor Total |
| Data do Empenho: 08/01/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                 |            |                                     |             |
| AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  | DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DETALHADA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 05/03/2024 |            |                                     |             |
| <div>WANK REMY DE SENAMEDRADO<br/>741.65126572<br/>Secretário de Educação</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                  |  |                                                                                                                                                                                                                                         |  | <div></div>                                                                     |            |                                     |             |

Empenho: 191



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
Diretoria de Licitações e Contratos

PE 018-2023

PA Nº 068-2023

**CONTRATO Nº 643-2023** – OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais diversos de metalúrgica (materiais metálicos), chapas de aço e ferro, entre outros, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ 45.353.945/0001-25

Contratada: ESTEVÃO ANTONIO JOSE FILHO-ME, inscrito no CNPJ 04.995.860/0001-68

Valor global: R\$ 331.247,89 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Data de Assinatura: 11/12/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WANK REMY DE SENA MEDRADO – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: ESTEVÃO ANTONIO JOSÉ FILHO-Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.995.860/0001-63  
Certidão nº: 67716435/2023  
Expedição: 28/11/2023, às 10:54:03  
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.995.860/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO**  
CNPJ: **04.995.860/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:36 do dia 28/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2024.

Código de controle da certidão: **D6ED.17D0.1CC2.FD85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Processo: 08068e25 - Doc: 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bb825f53-993f-4789-88bc-b3094daaf08c



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236359242

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL               |                    |
| ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL         | CNPJ               |
| 057.410.633                | 04.995.860/0001-63 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.995.860/0001-63  
**Razão Social:** ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO  
**Endereço:** R. CONSELHEIRO DANTAS 183 CASA / JARDIM VITÓRIA / JUAZEIRO / BA / 48902-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120618533967963560

Informação obtida em 19/12/2023 11:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo: 08068e25 - Doc: 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: bb825f53-993f-4789-88bc-b3094daaf08c



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,**  
**CENTRO**  
**SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA**

EMISSÃO: 28/11/2023

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

Nº: 12838/2023 | PROCESSO Nº:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO

**CPF/CNPJ:** 04.995.860/0001-83

**CÓDIGO DA EMPRESA:** 37846 **INSCRIÇÃO:** 10730001

**ENDEREÇO:** RUA ADÃO PEREIRA Nº 183 BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 48900463

**COMPLEMENTO:** N 183

### **Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 26/02/2024.



Código de verificação: 720683.12838.20231128.54.37846

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 28 de novembro de 2023

Emitido por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2023  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, E A  
EMPRESA ESTEVAO ANTONIO JOSE  
FILHO. DA REPROGRAMAÇÃO  
FINANCEIRA. BASE NA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, **SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS TERMOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, AQUI DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULA AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO FULCRA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEUS ART. 58, I, C/C O ART. 65, § 1º, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 58. O REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDO POR ESTA LEI CONFERE À ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO A ELES, A PRERROGATIVA DE:

I – MODIFICÁ-LOS, UNILATERALMENTE, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DO CONTRATADO;

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

I – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;



Processo: 08066e25 - Doc. 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: bb825f53-993f-4789-88bc-b3094daaf08c

*Handwritten signature and initials.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 1º O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

O CONTRATO Nº 643/2023 FOI PRECEDIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023, SENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 E VALOR INICIALMENTE CONTRATADO DE R\$ 331.247,89 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). ESTE CONTRATO EM REFERÊNCIA TRATA-SE DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALURGIA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC. O ESCOPO DO CONTRATO ABRANGE UMA QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS, QUE SÃO CONTÍNUOS E ESSENCIAIS, CONSIDERANDO AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E ESPAÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE. PORTANTO, A EXTENSÃO E A COMPLEXIDADE DO PROJETO EXIGEM QUANTITATIVO ADICIONAL PARA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES. AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DO DESGASTE NATURAL DOS IMÓVEIS, CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DESFAVORÁVEIS OU A NECESSIDADE DE COORDENAÇÃO COM OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO, BEM COMO SURGIMENTO DE NOVOS PROJETOS DE REFORMAS, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES ENSEJAM A NECESSIDADE CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. É CRUCIAL GARANTIR A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS INSTALAÇÕES EM MATERIAIS DIVERSOS EM METALURGIA, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES EDUCACIONAIS QUE EXIGEM PADRÕES ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA, PADRONIZAÇÃO E RESISTÊNCIA AOS DESGASTES (SEJAM ELES NATURAIS OU DE USO). ESTE CONTRATO CONTEMPLA DIVERSOS SERVIÇOS, DENTRE OS: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS METÁLICOS, ALAMBRADOS, CANTONEIRAS, TRAVES DE FUTEBOL, MASTROS, CORRIMÃOS, POSTES EM TUBOS PARA QUADRAS DE VÔLEI, PORTAS, PORTÕES, GRADIS, JANELAS, TESOURAS E GRELHAS METÁLICAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

DESTE MODO, CONSUBSTANCIADA A SITUAÇÃO QUE ENSEJA O PLENO RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DESCRITA PELA REQUERENTE E PRESENTES TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS AUTORIZADORES DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOLICITADA, É POSSÍVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO EFETUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À REPROGRAMAÇÃO. COMO CONSEQUÊNCIA DE TODAS ESSAS MUDANÇAS, O CONTRATO SOFREU UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE 24,94% (VINTE E QUATRO INTEIROS VÍRGULA NOVENTA E QUATRO

*Paulo A.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CENTÉSIMOS POR CENTO), QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 82.602,29 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.  
E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM QUATRO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BAHIA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

  
WANK REMY DE SENA MEDRADO  
CONTRATANTE

  
ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF /MF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF /MF N.º \_\_\_\_\_

04.995.860/0001-63  
Estevão Antonio José Filho  
Rua Adão Pereira Nº 183 - Casa  
Jardim Vitória  
Juazeiro - BA CEP 48900-00



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

#### QUARTO TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021 – SEDUR. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA PELO SR. ACAJÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO. **CONTRATADA:** UGA ENGENHARIA LTDA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 212/2021, DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021**, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. **MODALIDADE DO ADITIVO:** PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. **VIGÊNCIA:** ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 23 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ A DATA DE 23 DE AGOSTO DE 2025, RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 11.872.458,22 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2023

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2023 – SEDUC. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, REPRESENTADA PELO SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO. **CONTRATADA:** ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 643/2023, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**, PARA ADITAMENTO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE. **MODALIDADE DO ADITIVO:** REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA. ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,94% (VINTE E QUATRO INTEIROS VÍRGULA NOVENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R\$ 82.602,29 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

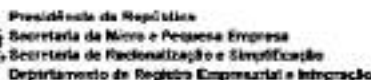


|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                   |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>04.995.860/0001-63<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>11/04/2002 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>METALURGICA JARDIM VITORIA                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 | <b>PORTE</b><br>EPP                   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas<br>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal<br>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R ADAO PEREIRA                                                                                                                                                                                                | <b>NÚMERO</b><br>183                                    | <b>COMPLEMENTO</b><br>GALPAO                    |                                       |
| <b>CEP</b><br>48.900-463                                                                                                                                                                                                           | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>JARDIM VITORIA                | <b>MUNICÍPIO</b><br>JUAZEIRO                    | <b>UF</b><br>BA                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>METALURGICAJARDIMVITORIA@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                 |                                                         | <b>TELEFONE</b><br>(74) 8817-6767               |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                                 |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>03/11/2005 |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><br>                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                  |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2024 às 17:51:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo: 08068e25 - Doc. 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:56  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b082f53-993f-4789-88bc-b309-4daaf08c

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                       | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver no NIRE) |                                                |
| 29103911301                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                       | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                   |                                                |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome)                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
| <b>ESTEVÃO ANTONIO JOSE FILHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
| NACIONALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                       | ESTADO CIVIL                                              |                                                |
| BRASILEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                       | CASADO                                                    |                                                |
| SEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | REGIME DE BENS (se casado)                                                                                                                                            |                                                           |                                                |
| MASCULINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMUNHÃO PARCIAL DE BENS                                                                                                                                              |                                                           |                                                |
| FILHO DE (por)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | cônjuge                                                                                                                                                               |                                                           |                                                |
| <b>ANTONIO JOSÉ FILHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>TEREZINHA JOSEFA DA CONCEIÇÃO</b>                                                                                                                                  |                                                           |                                                |
| NASCIDO EM (Data de Nascimento)                                                                                                                                                                                                                                                                               | IDENTIDADE número                                                                                                                                                     | UF                                                        | CPF (número)                                   |
| 27/10/1958                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.226.311                                                                                                                                                             | SSP BA                                                    | 180.453.805-72                                 |
| EMANCIPADO POR (Data da emancipação - somente em caso de menor)                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                       |                                                           | NÚMERO                                         |
| RUA DA OLARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                       |                                                           | 137                                            |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BARRIO/DISTRITO                                                                                                                                                       | CEP                                                       | (distrito do município ou nome de zona urbana) |
| LOTEAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ALTO DA ALIANÇA                                                                                                                                                       | 48907620                                                  |                                                |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                       |                                                           | UF                                             |
| JUAZEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                       |                                                           | BA                                             |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia: |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
| CÓDIGO DO ATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESCRIÇÃO DO ATO                                                                                                                                                      | CÓDIGO DO EVENTO                                          | DESCRIÇÃO DO EVENTO                            |
| 002                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ALTERAÇÃO                                                                                                                                                             | 021                                                       | Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)   |
| CÓDIGO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                                                   | CÓDIGO DO EVENTO                                          | DESCRIÇÃO DO EVENTO                            |
| XXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                       | XXXXXX                                                    |                                                |
| NOME EMPRESARIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
| <b>ESTEVÃO ANTONIO JOSÉ FILHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                       |                                                           | NÚMERO                                         |
| RUA ADÃO PEREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                       |                                                           | 183                                            |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BARRIO/DISTRITO                                                                                                                                                       | CEP                                                       | (distrito do município ou nome de zona urbana) |
| GALPAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | JARDIM VITÓRIA                                                                                                                                                        | 48900463                                                  |                                                |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UF                                                                                                                                                                    | PAÍS                                                      | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)                    |
| JUAZEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BA                                                                                                                                                                    | BRASIL                                                    | mehelung@jardimvitoria@hotmail.com             |
| VALOR DO CAPITAL - R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR DO CAPITAL (por extenso)                                                                                                                                        |                                                           |                                                |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CEM MIL REAIS                                                                                                                                                         |                                                           |                                                |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                   |                                                           |                                                |
| Atividade Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                           | -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS -FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL -FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. |                                                           |                                                |
| 4744099                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
| Atividades Secundárias                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
| 2511000<br>2512800<br>4744001<br>XXXXXX<br>XXXXXX<br>XXXXXX<br>XXXXXX<br>XXXXXX<br>XXXXXX                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ                                                                                                                                           | USO DA JUNTA COMERCIAL                                    |                                                |
| 10/04/2002                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0499586000163                                                                                                                                                         | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL                   |                                                |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/pessoa)                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                       | NIRE anterior UF                                          |                                                |
| Estevão Antonio Jose Filho                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                       | XXXX XX                                                   |                                                |
| DATA DA ASSINATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                       | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO                                  |                                                |
| 26/07/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                       | Estevão Antonio Jose Filho                                |                                                |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDA                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                       | AUTENTICAÇÃO                                              |                                                |
| PREENCHER SE E ADOPTAR SE                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                |

Requerimiento Electrónico: 81800006729160

Página 1 de 1



Certifico o Registro sob o nº 97789684 em 05/09/2018

Protocolo 188494286 de 03/09/2018

Nome da empresa ESTEVÃO ANTONIO JOSÉ FILHO NIRE 29103011301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.luceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancel 94362546173370

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018

por Heli Portela Ramos - Secretário Geral



Processo: 08068e25 - Doc. 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: bb825f53-993f-4789-88bc-b3094daaf08c

**1º Cartório** Belô, Cláudia de Araújo Santos | Tabelião  
R. Casa Forte, 471 | Aldeia Nova | Salvador | BA | 41200-000  
CNPJ: 08.981.722 | Telefone: (71) 3101.1111 | E-mail: cta@cartorio1.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA o(s) firma(s) de:  
**ESTEVÃO ANTONIO JOSÉ FILHO** NIRE 29103011301  
Juazeiro, 29/08/2018 ANO 11 YGOC  
Em testemunho da verdade  
**YAGO GIOVANNI DE VIEIRA CARVALHO** ESCRIVÃO  
Emp: 0,00 | Fim: 3,47 | Pacem: 0,83  
PGE: 0,00 - Escritória: 3,30 Total: 4,30

**1º CARTÓRIO DE NOTAS**  
JUAZEIRO - BAHIA  
YAGO GIOVANNI DE VIEIRA CARVALHO  
Escrivão

Notas de 100 reais  
2018.AB7027043



Certifico o Registro sob o nº 97789684 em 05/09/2018

Protocolo 188494286 de 03/09/2018

Nome da empresa ESTEVÃO ANTONIO JOSÉ FILHO NIRE 29103011301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 94362546173370

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | ESTEVÃO ANTONIO JOSÉ FILHO                         |
| PROTOCOLO       | 188494286 - 03/09/2018                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 29103011301  
CNPJ 04.995.866/0001-63  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97789684 em 05/09/2018

Protocolo 188494286 de 03/09/2018

Nome da empresa ESTEVÃO ANTONIO JOSÉ FILHO NIRE 29103011301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 94362546173370

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**SIMPLES**  
NACIONAL

Busca

Simples  
ServiçosSimei  
Serviços

Início Voltar

**Ita Optantes****Identificação do Contribuinte**

I : 04.995.860/0001-63

e Empresarial : ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO - ME

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Situações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Situações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Pendamentos (Simples Nacional)**

Pendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Pendimentos Futuros (Simples Nacional)**

Política de Privacidade e Condições de Uso



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                        |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| <br><b>MUNICÍPIO DE JUAZEIRO</b><br><b>ESTADO DA BAHIA</b>                                                                                                                                                                                            |                                                        | <b>Ordem Serviço (OS)</b><br><b>01/2024</b>                                         |                                                                                                                                                                                                            | <b>Folha</b><br><b>1/1</b>                                                        |  |
| <b>1. Órgão emissor:</b><br>Prefeitura Municipal de Juazeiro                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                        | <b>2. Firma executora dos serviços e/ou obras:</b><br>ESTEVÃO ANTONIO JOSE FILHO-ME |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |  |
| <b>3. Tipo dos Serviços e/ou obras:</b><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALURGIA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE                                                                      |                                                        | <b>4. Local de execução:</b><br>Município de Juazeiro-BA                            |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |  |
| <b>5. Contrato nº:</b><br>043-2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>6. Data da assinatura do O.S.:</b><br>02/01/2024    | <b>7. Prazo de Execução:</b><br>12 meses, a partir da Assinatura Contratual         | <b>8. Início:</b><br>11/12/2023                                                                                                                                                                            | <b>9. Término:</b><br>11/12/2024                                                  |  |
| <b>10. Processo Administrativo nº:</b><br>088/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>11. Modalidade:</b><br>Pregão Eletrônico nº018/2023 | <b>12. Data do Contrato:</b><br>11/12/2023                                          | <b>13. Regime de:</b>                                                                                                                                                                                      | <b>14. Nota de empenho:</b><br>189/SEDUC/2024<br>190/SEDUC/2024<br>191/SEDUC/2024 |  |
| <b>15. Setor requisitante dos serviços e/ou obras:</b><br>Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |  |
| <b>16. Discriminação dos Serviços e/ou Obras a Serem Executados:</b><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALURGIA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE |                                                        |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |  |
| <b>17. Valor do Contrato:</b><br>R\$ 311.247,69 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)                                                                                                                                                                                              |                                                        |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |  |
| <b>18. Responsável Empresa:</b><br>04.995.860/0001-63<br>Estevão Antonio José Filho<br>ESTEVÃO ANTONIO JOSE FILHO<br>RUA VILHENA                                                                                                                                                                                                       |                                                        |                                                                                     | <b>19. Fiscal do Contrato:</b><br>Gustavo Mendes Cavalcanti<br>Prefeitura Municipal de Juazeiro<br>CNPJ: 04.995.860/0001-63                                                                                |                                                                                   |  |
| <b>20. Superintendente Administrativo e Financeiro:</b><br>MARLEIDE DOS SANTOS JERICO<br>Superintendente Administrativa e Financeira - Decreto: 005/2021<br>SEDUC - JUAZEIRO/BA                                                                                                                                                        |                                                        |                                                                                     | <b>21. Autorizo - Secretário:</b><br>Secretário Municipal: Wlany Perry Da Silva Mendes<br>Wlany Perry de S. Medrado<br>Secretário Municipal de Educação e Juventude<br>Decreto: 005/2021 (DECM 26/03/2023) |                                                                                   |  |

Juazeiro/BA, 02 de janeiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**BA**

**ESTEVÃO ANTONIO JOSE FILHO**

**DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF**  
8854311 552 BA

**CPF** 160.453.008-72 **DATA NASCIMENTO** 02/10/1958

**Nome**  
**ANTONIO JOSE FILHO**  
**TEREZINHA JOSEFA DA**  
**CONCEIÇÃO**

**PERCELO** **REC.** **DET. PAR.**  
**C**

**NP RESIDENTE** 33196199105 **RESIDÊNCIA** 41/02/2035 **EXPIRAÇÃO** 29/09/1982

**DESTINAÇÃO**  
A )

**Assinatura eletrônica**

**ASSINATURA DO TITULAR** **DATA EMISSÃO**  
JUAZEIRO, BA 08/03/2018

**Assinatura eletrônica**  
LACERDA MACHADO BARREIRA PEREIRA  
Diretor Geral  
ASSINADO DIGITALMENTE

**44295456010**  
**3A5C9476329**

**BAHIA**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1632684350**

**PROTEÇÃO PLÁSTICA**  
**1632684350**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO**  
**CNPJ: 04.995.860/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:39:22 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **0712.A767.D40F.6A57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245066619

|                                                   |                                   |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>057.420.633</b>          | CNPJ<br><b>04.995.860/0001-63</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 08066e25 - Doc: 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bb825f53-993f-4789-88bc-b3094daaf08c



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,**  
**CENTRO**  
**SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA**

EMIÇÃO: 18/09/2024

## CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 13765/2024 | PROCESSO Nº:

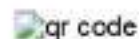
**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO**CPF/CNPJ:** 04.995.860/0001-63**CÓDIGO DA EMPRESA:** 37846 **INSCRIÇÃO:** 10730001**ENDEREÇO:** RUA ADÃO PEREIRA Nº 183 BAIRRO: JARDIM VITORIA CEP: 48900463**COMPLEMENTO:** N 183**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 17/12/2024.



Código de verificação: 741054.13765.20240918.S4.37846

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 18 de setembro de 2024

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.995.860/0001-63

Certidão nº: 49918032/2024

Expedição: 17/07/2024, às 13:40:49

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.995.860/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.995.860/0001-63  
**Razão Social:** ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO  
**Endereço:** R CONSELHEIRO DANTAS 183 CASA / JARDIM VITORIA / JUAZEIRO / BA / 48902-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2024 a 11/12/2024

**Certificação Número:** 2024111300481373089003

Informação obtida em 26/11/2024 09:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo: 08066e25 - Doc: 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b8825f53-993f-4789-88bc-b3094daaf08c



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

## **AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 088/2023

**CONTRATO:** 643/2023

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 26/11/2024

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

JUAZEIRO-BA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2023  
MINUTA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO–BAHIA E A  
EMPRESA ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO.  
DO PRAZO E SALDO. OBSERVAÇÕES DA LEI  
8.666/93.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.995.860/0001-63, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

O ESCOPO DO CONTRATO ABRANGE UMA QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS, QUE SÃO CONTÍNUOS E ESSENCIAIS, CONSIDERANDO AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E ESPAÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

NESSE CONTEXTO, PODE-SE DESCREVER QUE AS DIVERSAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DO DESGASTE NATURAL DOS IMÓVEIS, CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DESFAVORÁVEIS OU A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

NECESSIDADE DE COORDENAÇÃO COM OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO, BEM COMO SURGIMENTO DE NOVOS PROJETOS DE REFORMAS, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES ENSEJAM A NECESSIDADE CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. É CRUCIAL GARANTIR A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS INSTALAÇÕES EM MATERIAIS DIVERSOS EM METALURGIA, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES EDUCACIONAIS QUE EXIGEM PADRÕES ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA, PADRONIZAÇÃO E RESISTÊNCIA AOS DESGASTES (SEJAM ELES NATURAIS OU DE USO).

ESTE CONTRATO CONTEMPLA DIVERSOS SERVIÇOS, DENTRE OS: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS METÁLICOS, ALAMBRADOS, CANTONEIRAS, TRAVES DE FUTEBOL, MASTROS, CORRIMÃOS, POSTES EM TUBOS PARA QUADRAS DE VÔLEI, PORTAS, PORTÕES, GRADIS, JANELAS, TESOURAS E GRELHAS METÁLICAS.

DIANTE DESSES PONTOS TÉCNICOS, É JUSTIFICÁVEL SOLICITAR A RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO, GARANTINDO ASSIM A CONCLUSÃO SATISFATÓRIA DO PROJETO, A EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS E A ENTREGA DE INSTALAÇÕES DE QUALIDADE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 12 (DOZE) MESES, **DA DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 413.850,18 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.





**Memorando / Ofício Interno 13- 25.769/2024**

**De:** MURILO C. - PGM-PAII-PADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/12/2024 às 12:12:34

**Setores envolvidos:**

SEAD, SEDUC, PGM, SEAD-CLC-AD, PGM-PAFT, PGM-PAJ, PGM-PAII-PADM, PGM-PAII-CJ, SEDUC-GPP-SAF, SEDUC-GPP-SAF-ENG, SEDUC-CONT, PGM-PAAC, SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT-CC, SEAD-CLC-AD-AL

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO PRAZO E VALOR - CONTRATO 643/2023**

Prezados, boa tarde!

Em atenção a demanda em epígrafe, segue em anexo o **Parecer Jurídico de nº 618/2024**.

À consideração superior.

Mariana Ribeiro Dos Santos - PGM-PA

Maurício Marçal de Oliveira - PGM-PAFT

Thiago Franco Cordeiro - PGM

Atenciosamente,

OBS: baixar versão assinada em "verificar".

OBS2: aguardar análise superior.

Murilo Macêdo Cavalcanti  
Procurador do Município

**Άπελος:**

618 2024 memo 25 769 2024 Renovacao Contrato 643 2023 ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO ME.pdf

Processo: 08066e25 - Doc. 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:55.  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b562f53-9931-4789-880c-b5094daa08c661-39VJ4R6H7GJ4WJ/1710007

Assinado por 1 pessoa: PAULO MARCELO CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ajaz.com.br>





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURIDICO PGM/PMJ N° 618/2024**

**PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 088/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**CONTRATO N° 643/2023**

**Interessados:** Secretaria de Educação e Juventude (SEDUC) e ESTEVAO  
ANTONIO JOSE FILHO-ME

**Assunto:** Análise de renovação contratual do Contrato nº 643/2023

EMENTA: TERMO ADITIVO.  
RENOVAÇÃO DO CONTRATO.  
HIPÓTESE PREVISTA NO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL.  
FUNDAMENTO NA LEI Nº.  
8.666/93, ART. 57.  
ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DA BAHIA (TCM/BA).  
NECESSIDADE DE  
COMPLEMENTAÇÃO.

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Educação e Juventude (SEDUC) para análise jurídica referente à renovação do prazo e valor do Contrato nº 643/2023, celebrado com a empresa Estevão Antônio José Filho ME, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais metálicos.

A solicitação prevê a extensão do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 11/12/2025, e atualização do valor contratual para R\$ 413.850,18 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

A documentação inclui justificativas técnicas, declaração de disponibilidade orçamentária e carta de anuência da empresa contratada.

É o breve relatório.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II – DA ANÁLISE

2.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica no âmbito das contratações públicas, deve emitir parecer prévio, conforme o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em todos os processos que envolvem a celebração ou alteração de contratos administrativos, sendo este parecer condição indispensável para a validade do aditivo solicitado.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos, já ressaltou a importância dos pareceres jurídicos como elementos formadores de decisão, não sendo apenas opinativos, mas parte integrante da motivação do ato administrativo.

2.2 – DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, (8ª edição, Dialética, pág. 523), a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação, aquela, consiste em renovar determinada contratação para que se tenha vigência por período posterior àquele previsto originalmente. Transcreve-se trecho onde se diz textualmente:

**“Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado. É verdade, que a modificação do contrato pode acarretar alteração do prazo de vigência. Assim, o aumento de quantitativos poderá acarretar impossibilidade de o particular executar sua prestação no prazo inicialmente previsto”.**

Nos termos do art. 58 da Lei nº 8.666/93, a Administração tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às







## MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação dos contratos administrativos que envolvem a prestação de serviços contínuos é permitida, desde que prevista no instrumento convocatório e no contrato firmado. No presente caso, o objeto do contrato trata de serviços de transporte escolar, caracterizado como um serviço contínuo essencial, o que justifica a prorrogação por mais 12 meses.

### 2.3 – DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA)

Nessa ambiência, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no PROCESSO Nº 00555e20, emitiu o Parecer Nº 00156-20 (F.L.Q.), de 22 de janeiro de 2020, cuja ementa se transcreve a seguir, estabeleceu premissas inarredáveis para o atendimento do pleito em tela:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO. REQUISITOS. ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 1) A prorrogação do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa; b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste. 2) O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.











**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

e) só serão admitidos os parcelamentos efetivados até dezembro de 2024.

Assim, para evitar infringências às normas legais, no caso o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Gestor adotar as seguintes providências:

- a) elaborar, no mês de janeiro, a programação financeira mensal dos desembolsos e as metas bimestrais de arrecadação;
- b) verificar, ao final de cada bimestre, o comportamento da receita efetiva em comparação com os valores estimados nas metas bimestrais de arrecadação;
- c) determinar a todos os setores da administração que, ao longo dos dois últimos quadrimestres do exercício, somente poderão ser assumidos compromissos que possam ser pagos com recursos do próprio exercício; e,
- d) verificar, à medida em que se aproxima o final do mês de dezembro de 2024, o montante de despesas empenhadas que não serão pagas até 31 deste mês, mas sim na Administração seguinte.

A LRF, disciplinando a espécie e buscando restringir a prática de despesas e compromissos realizados na gestão anterior classificadas como "restos a pagar", estabelece que, se a despesa for contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato, isto é, a partir de maio, inclusive, **SERÁ NECESSÁRIO QUE HAJA DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO PARA ATENDER À DESPESA, DISPONIBILIDADE ESTA QUE DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA OS COMPROMISSOS VENCIDOS E A VENCER ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO.**

No mesmo sentido o TCM/BA já se manifestou através de sua Assessoria Jurídica (PROCESSO Nº 11685e20 PARECER Nº 01297-20):





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

2. O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, tratando-se de serviços contínuos, com fulcro no artigo 57, II, da Lei de Licitações, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, relativamente a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual.

3. É válido destacar que, em se tratando de outros serviços, que não possuam natureza contínua, as eventuais prorrogações devem estar adstritas ao respectivo crédito orçamentário, o que, de outro giro, significa dizer que, na hipótese de serem realizados aditivos contratuais, cuja prorrogação ultrapasse 31 de dezembro do exercício, este excedente deve ser registrado em restos a pagar, devendo, por conseguinte, a municipalidade deixar disponibilidade financeira para a cobertura destas despesas, em observância ao artigo 42 da LRF.

Assim, quanto a este aspecto, não foi encontrada manifestação técnica a respeito da disponibilidade de caixa (e não a mera previsão orçamentária). **Deste modo, orienta-se no sentido de que seja complementada a documentação do expediente com essa manifestação.** Por derradeiro, caso não exista a mencionada disponibilidade, sugerimos que o expediente deva ser revogado e arquivado

### III – DA CONCLUSÃO

Assim, apesar da previsibilidade legal, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se que somente será juridicamente recomendável a prorrogação de prazo e renovação de saldo requerida caso exista a complementação da documentação juntada nos autos, conforme orientação acima.

Logo, (1) existe a necessidade de rigorosa observância do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de garantir que as obrigações financeiras decorrentes deste aditivo sejam compatíveis com a capacidade orçamentária do município. (2) Igualmente, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FABF-1997-4A11-0F42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 05/12/2024 12:14:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FABF-1997-4A11-0F42>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2023  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA E A  
EMPRESA ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO. DO  
PRAZO E SALDO. OBSERVAÇÕES DA LEI  
8.666/93.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. **WANK REMY DE SENA MEDRADO**; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.995.860/0001-63, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

O ESCOPO DO CONTRATO ABRANGE UMA QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS, QUE SÃO CONTÍNUOS E ESSENCIAIS, CONSIDERANDO AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E ESPAÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

NESSE CONTEXTO, PODE-SE DESCREVER QUE AS DIVERSAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DO DESGASTE NATURAL DOS IMÓVEIS, CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DESFAVORÁVEIS OU A NECESSIDADE DE COORDENAÇÃO COM OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO, BEM COMO SURGIMENTO DE NOVOS PROJETOS DE RESFORMAS, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES ENSEJAM A NECESSIDADE CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. É CRUCIAL GARANTIR A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS INSTALAÇÕES EM MATERIAIS DIVERSOS EM METALURGIA, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES EDUCACIONAIS QUE EXIGEM PADRÕES ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA, PADRONIZAÇÃO E RESISTÊNCIA AOS DESGASTES (SEJAM ELES NATURAIS OU DE USO).

ESTE CONTRATO CONTEMPLA DIVERSOS SERVIÇOS, DENTRE OS: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE



Processo: 08066e25 - Doc: 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: b8825f53-993f-4789-880c-b3094da4df08

Assinado por 1 pessoa: WANK REMY DE SENA MEDRADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

BRINQUEDOS METÁLICOS, ALAMBRADOS, CANTONEIRAS, TRAVES DE FUTEBOL, MASTROS, CORRIMÃOS, POSTES EM TUBOS PARA QUADRAS DE VÔLEI, PORTAS, PORTÕES, GRADIS, JANELAS, TESOURAS E GRELHAS METÁLICAS.

DIANTE DESSES PONTOS TÉCNICOS, É JUSTIFICÁVEL SOLICITAR A RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO, GARANTINDO ASSIM A CONCLUSÃO SATISFATÓRIA DO PROJETO, A EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS E A ENTREGA DE INSTALAÇÕES DE QUALIDADE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 12 (DOZE) MESES, **DA DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 413.850,18 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO**  
**CONTRATANTE**



**ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF /MF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF /MF N.º \_\_\_\_\_



Processo: 08066e25 - Doc: 2036 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:50  
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b6825f53-993f-4789-880c-b3094da4df08

Assinado por 1 pessoa: WANK REMY DE SENA MEDRADO  
Para validar este documento, acesse o link eletrônico de Validar e insira o código de validação.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8F5-C940-8227-AC4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 10/12/2024 16:14:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B8F5-C940-8227-AC4D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2023 – SEDUC. O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BÁ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA ESTEVAO ANTONIO JOSE FILHO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 643/2023, DECORRENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PARA ADITAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA (MATERIAIS METÁLICOS), CHAPAS DE AÇO E FERRO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 413.850,18 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZITO CENTAVOS). JUAZEIRO-BÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2021

QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2021 – SEAD. O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BÁ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SR. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA AIA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 372/2021, DECORRENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº283/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021, PARA ADITAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BÁ. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$3.496.234,44 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). JUAZEIRO-BÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.